



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto o procedimento administrativo para aquisição de peças para os 4 (quatro) veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a aquisição de peças para os veículos: SIENA, PLACA: PRR-6527 (Edilândia), SIENA, PLACA: PRR-6647 (Girassol), GOL, PLACA: OMO-5346 (Cocalzinho) e SANDEIRO SCI-9H11 (Cocalzinho), visando à manutenção corretiva e preventiva. Os veículos são utilizados em atividades operacionais essenciais, e a substituição das peças desgastadas é necessária para garantir segurança, funcionamento adequado e continuidade dos serviços prestados.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | UNIDADE | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------|---------|------|----------------|-------------|
| 1    | OLEO 15W40                   | LT      | 6,90 | R\$49,39       | R\$340,79   |
| 2    | FILTRO PSL-55                | UN      | 2    | R\$40,08       | R\$80,16    |
| 3    | FILTRO KL-582                | UN      | 3    | R\$46,67       | R\$140,01   |
| 4    | FILTRO ARL-4152              | UN      | 4    | R\$35,26       | R\$141,04   |
| 5    | FILTRO DE AR 348604          | UN      | 2    | R\$40,11       | R\$80,22    |
| 6    | AMORTECEDOR                  | UN      | 6    | R\$469,33      | R\$2.815,98 |
| 7    | AMORTECEDOR GRAN SIENA       | UN      | 2    | R\$862,50      | R\$1.725,00 |
| 8    | MOLA TRASEIRA CIN-437        | UN      | 2    | R\$116,44      | R\$232,88   |
| 9    | KIT COXIM 044-1487           | UN      | 2    | R\$233,33      | R\$466,66   |
| 10   | KIT AMORTECEDOR 044-2518     | UN      | 2    | R\$410,04      | R\$820,08   |
| 11   | KIT SK405S AMORTECEDOR       | UN      | 2    | R\$63,00       | R\$126,00   |
| 12   | KIT KSC 03214S               | UN      | 2    | R\$101,07      | R\$202,14   |
| 13   | KIT EMBRENHAGEM 6183017      | UN      | 1    | R\$534,73      | R\$534,73   |
| 14   | ABRAÇADEIRA                  | UN      | 1    | R\$6,60        | R\$6,60     |
| 15   | TERMINAL DE DIREÇÃO          | UN      | 2    | R\$95,00       | R\$190,00   |
| 16   | TERMINAL N96038              | UN      | 2    | R\$115,72      | R\$231,44   |
| 17   | BARRA AXIAL DE DIREÇÃO 68033 | UN      | 1    | R\$82,88       | R\$82,88    |
| 18   | BANDEJA BJC                  | UN      | 2    | R\$279,83      | R\$559,66   |
| 19   | PASTILHA DE FREIO P-1100     | UN      | 1    | R\$170,67      | R\$170,67   |
| 20   | PASTILHA DE FREIO S-2343     | UN      | 1    | R\$182,33      | R\$182,33   |
| 21   | LONA DE FREIO VW276          | UN      | 1    | R\$60,07       | R\$60,07    |
| 22   | ROLAMENTO XGB                | UN      | 2    | R\$218,00      | R\$436,00   |
| 23   | CUBO HFCT 87                 | UN      | 2    | R\$299,74      | R\$599,48   |
| 24   | JUNTA HOMOCINÉTICA           | UN      | 1    | R\$272,72      | R\$272,72   |
| 25   | PNEUS 175/70R14              | UN      | 2    | R\$522,33      | R\$1.044,66 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

|    |                               |    |   |           |             |
|----|-------------------------------|----|---|-----------|-------------|
| 26 | LAMPADA HEH7                  | UN | 1 | R\$45,69  | R\$45,69    |
| 27 | FILTRO LX 4669                | UN | 1 | R\$70,33  | R\$70,33    |
| 28 | FILTRO ACP 559                | UN | 1 | R\$48,63  | R\$48,63    |
| 29 | PNEU 195/60 R15               | UN | 5 | R\$552,28 | R\$2.761,40 |
| 30 | FILTRO ARL-5144               | UN | 1 | R\$92,03  | R\$92,03    |
| 31 | FILTRO LA-1477                | UN | 1 | R\$60,54  | R\$60,54    |
| 32 | LAMPADA 58520H                | UN | 1 | R\$52,91  | R\$52,91    |
| 33 | PIVO PS 959 SUSPENSÃO         | UN | 2 | R\$73,67  | R\$147,34   |
| 34 | PIVO PS 4459 SUSPENSÃO        | UN | 2 | R\$154,00 | R\$308,00   |
| 35 | KIT COIFA 10622               | UN | 2 | R\$47,67  | R\$95,34    |
| 36 | DISCO DE FREIO HF32           | UN | 2 | R\$224,40 | R\$448,80   |
| 37 | OLEO 90                       | LT | 2 | R\$74,12  | R\$148,24   |
| 38 | TRIZETA TZP                   | UN | 1 | R\$207,90 | R\$207,90   |
| 39 | BARRA AXIAL DE DIREÇÃO 680382 | UN | 2 | R\$78,25  | R\$156,50   |

#### **4. DOS PREÇOS**

4.1. A pesquisa de preços foi realizada nas plataformas Licitanet, Portal Nacional de Contratações Públicas e Contratações Similares, tendo sido utilizada a média dos preços, conforme preceitua o artigo nº 23 da Lei nº 14.133/2021, Art. nº 12 da Lei Municipal nº 838/2022 e IN SEGES nº 65/2021, conforme informações inseridas no Termo de Referência.

#### **5. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS**

5.1. A aquisição das peças dos veículos, deverá ocorrer conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais e datas estabelecidos.

5.2. A empresa contratada deverá atender às solicitações da aquisição dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da solicitação, garantindo que as entregas sejam feitas de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

#### **6. COMPROMISSO DA CONTRATADA**

6.1. Cumprir integralmente as exigências previstas no Termo de Referência.

6.2. Designar profissional qualificado para representá-la junto à fiscalização do contrato, garantindo a entrega correta dos materiais adquiridos.

6.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais, sem exclusão ou redução da responsabilidade pela fiscalização exercida pelo contratante.

6.4. Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento dos materiais.

6.5. Informar à Secretaria sobre o andamento do fornecimento dos materiais sempre que necessário.

6.6. Garantir o fornecimento dos materiais contratados com qualidade, conforme especificações e exigências estabelecidas.

6.7. Comunicar previamente qualquer impedimento, alteração ou ressalva que possa impactar o fornecimento dos materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

- 6.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento adequado dos materiais, em conformidade com a legislação vigente.
- 6.9. Assegurar a assiduidade e pontualidade na realização dos eventos contratados.
- 6.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 6.11. Executar o fornecimento dos materiais pelo valor contratado, sem acréscimos de encargos ou custos adicionais não previstos.
- 6.12. O aceite dos materiais fornecidos pela Contratante não exime a Contratada de sua responsabilidade por eventuais falhas ou vícios, devendo garantir a conformidade com as exigências contratuais e técnicas, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. DO RECEBIMENTO**

- 7.1. A Administração Pública tem como obrigação:
  - 7.1.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais adquiridos.
  - 7.1.2. Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no termo de Referência.
  - 7.1.3. Comunicar à empresa, todas e quaisquer ocorrências relacionadas à entrega, qualidade ou conformidade dos materiais eletrodomésticos fornecidos.
  - 7.1.4. Efetuar o pagamento para à empresa, após a conclusão e análise do fornecimento dos materiais.
  - 7.1.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos que estejam em desacordo com as especificações contratuais.
  - 7.1.6. Designar, se necessário, servidor responsável pelo acompanhamento da entrega e recebimento dos materiais eletrodomésticos, conforme descrito no Termo.

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
  - 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
    - 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
  - 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
  - 8.1.5. fraudar a licitação.
  - 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora.

8.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.

8.5. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cocalzinho de Goiás, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

8.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

8.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

8.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. A contratação ocorrerá em maio de 2025, com possibilidade de prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

10.1. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do termo de referência e apresentar o menor preço, e flexibilidade de adaptação ao local dentre as com serviço de boa qualidade.

## **11. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

11.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do serviço atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.2. A administração não se responsabilizará por pagamento cuja nota fiscal apresentadas sem as respectivas requisições emitidas, que comprovem o fornecimento das peças solicitadas.

11.3. O valor global estimado é de **R\$16.185,95** (dezesesseis mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

11.4. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor e descrição dos materiais fornecidos.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As dotações orçamentárias serão designadas pelo setor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

## **13. GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. A gestão do objeto deste instrumento será realizada por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste instrumento, serão realizadas por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Saúde, através de portaria própria.

## **15. FUNDAMENTO LEGAL**

15.1. A aquisição de peças para os 4 (quatro) veículos da Saúde, tem amparo legal na da Lei nº 14.133/2021 artigo 75, inciso II e suas alterações, que prevê a contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de serviços, cujas características tornem necessárias sua escolha.

Cocalzinho de Goiás, 14 de maio de 2025

**ZULEIDE PEREIRA CARNEIRO**

Agente de Contratação

Decreto Nº 221, de 22/05/2024.